



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

II - PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 53/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: João Mendes da Rocha Neto

Número do CPF: 958.185.537-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466.606.404-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Limnologia e Oceanografia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234.

3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED):**3.1 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:**

Ampliar a vigência do TED por mais 12 meses, ou seja, até o dia 31/12/2025.

3.2 OBJETO DO TED:

Realização de obras de reforma no Departamento de Oceanografia e Limnologia da UFRN, visando prover suporte de infraestrutura laboratorial ao NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DOS RECURSOS DO MAR, para a realização de estudos e pesquisas, que terão como enfoque as áreas de abrangência das cadeias produtivas da economia do mar, especificamente para os estados costeiros do Nordeste e Norte do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO PARA O TED:

Até o momento, referente à meta 1 foi elaborado o projeto da reforma e a licitação iniciada; quanto à meta 2, foi iniciada a aquisição dos equipamentos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO TED:

A presente solicitação de aditivo de prazo se dá em virtude de circunstâncias imprevistas que impactaram o cronograma da obra. O projeto de reforma, que é essencial para o início das intervenções, foi finalizado somente no início de 2024, o que gerou um atraso no planejamento. Além disso, o processo licitatório necessário para a contratação dos serviços encontra-se em tramitação, o que também contribuiu para o não cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos. Em função disso, torna-se imprescindível a prorrogação da vigência do TED por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2025, a fim de garantir a finalização das metas e a execução da obra dentro das condições e qualidade previstas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

Não se aplica

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Não se aplica

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não Não se aplica

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Realização de obras de reforma em laboratórios localizados nas dependências da UFRN que fazem parte do NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DOS RECURSOS DO MAR visando a melhoria das seguintes instalações: 1) Laboratórios para pesquisas e experimentos; 2) Laboratório de Videoconferência e 3) Salas de Treinamento e qualificação e reuniões. Para atendimento desta meta, a UFRN conta com o apoio da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), que fará a contratação de empresas especializadas, por meio de processos licitatórios, para a realização de obras e reformas e ampliação dos laboratórios nos departamentos e instituto citados, e é fundamental para dar suporte de infraestrutura ao NÚCLEO, que tem como objetivo subsidiar políticas nacionais e instrumentos do Ministério do Desenvolvimento Regional nos temas de interesse da Amazônia Azul na área de abrangência da Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país. Os valores orçamentários preliminares da obra de reforma e ampliação foram definidos baseando se em diversas obras, que atualmente já são desenvolvidas na instituição. Desta forma, a média de preço das últimas obras e reformas foi estimado em R\$ 3.750,00/m2 e o detalhamento será apresentado no projeto de reforma.	m	120	3.750,00	450.000,00	Dez/21	Nov/25
Produto	Laboratórios Reformados						
2	Aquisição dos equipamentos de empresas especializadas para os laboratórios reformados localizados nas dependências da UFRN de unidades que fazem parte do NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DOS RECURSOS DO MAR	Und.	1	138.000,00	138.000,00	Jan/24	Dez/25
Produto	Conjunto de equipamentos						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2021	588.000,00

11. VIGÊNCIA		DEZEMBRO/2025
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 – Contratação de serviço de pessoas jurídicas	Sim	28.000,00
339039 – Contratação de serviço de pessoas jurídicas	Não	2.000,00
449039 - Contratação de serviço de pessoas jurídicas	Não	558.000,00
	Total	588.000,00
13. PROPOSIÇÃO		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte		
14. APROVAÇÃO		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
JOÃO MENDES DA ROCHA NETO Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial Substituto		

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo**, Usuário Externo, em 16/12/2024, às 13:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/12/2024, às 11:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5505490** e o código CRC **D2DC9A55**.
